

LEI Nº 9.677, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.

Reconhece como de Utilidade Pública o INSTITUTO MANANCIAL, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1°. Fica reconhecido como de Utilidade Pública o INSTITUTO MANANCIAL, com sede e foro jurídico na cidade de Pendências, neste Estado.
- Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 17 de dezembro de 2012, 191° da Independência e 124° da República.

ROSALBA CIARLINI Kércio Silva Pinto